

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAAL RO
PROCESSO No. 007/91
FLS. 08
[Handwritten signature]

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/91-CMC

Dispõe sobre o uso dos telefones da Câmara Municipal de Cacoal.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-Ro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º As Linhas Telefônicas de propriedade da Câmara Municipal são de uso exclusivo em serviço.

Art. 2º Os telefonemas interurbanos de interesse da Câmara Municipal deverão ser registrados em livro próprio, onde constará o número do telefone usado, o número do telefone chamado, a cidade, a pessoa que falou, com quem falou, o assunto, data, horário e assinatura.

Art. 3º Os telefonemas de interesse particular dos Vereadores e Funcionários deverão ser autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal e serão descontados em folha de pagamento.

Art. 4º As ligações "a cobrar" só serão recebidas em caso de urgência e necessidade.

Parágrafo Único. Sendo de interesse particular de Vereador ou Funcionário, as ligações "a cobrar" serão descontadas em folha de pagamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAGUAL RO
PROCESSO No. 007/91
FLS 09

cont. RESOLUÇÃO Nº 02/91-CMC.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,
em 09 de abril de 1.991.

Dr. Carlos Alberto Biazzi
Presidente
C M C

Waldnei Elvaz Nigstato
1º Secretário
C M C

Diogo Soares Angelo
2º Secretário
C M C